

PROJETO DE LEI Nº. 999 , DE 15 DE OUTUBRO



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 15 / 10 / 2019
1º Secretário

Dispõe sobre priorizar mulheres, crianças, adolescentes, pessoa com deficiência e idosos na emissão de laudos técnicos pelo Instituto Médico Legal – IML-

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, vítimas de violência doméstica terão prioridade na emissão de laudos técnicos que comprovem agressão física.

Parágrafo único – O laudo técnico que comprova a agressão física deverá ser emitido em um prazo máximo de vinte quatro horas.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo poder executivo.

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo priorizar mulheres, crianças adolescentes, pessoas com deficiência e idosos na emissão de laudos técnicos pelo Instituto Médico Legal- IML.

“As mulheres, crianças, adolescentes, pessoa com deficiência e idosos, vítimas de violência doméstica ou familiar terão prioridade na realização de exame de corpo de delito.” É o que diz a Lei 13.721 de 2018.

O exame de corpo de delito é o meio de reunir provas materiais ou vestígios indicativos da prática de um crime. O atendimento prioritário agiliza a apuração desse crime para que a justiça seja feita o mais rápido possível. Sem o resultado do laudo técnico que comprova a ocorrência de violência, que no caso é a prova legal, as autoridades não poderão tomar as medidas necessárias para afastar e punir o agressor. A vítima desamparada está sujeita a sofrer novas agressões, com a falta das medidas protetivas, que dependem do laudo técnico.

É de extrema importância a agilidade na realização do laudo técnico nos casos de violência doméstica, porque, na maioria das vezes, o agressor está no mesmo ambiente doméstico que a vítima.

Diante da relevância do exposto, contamos como apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

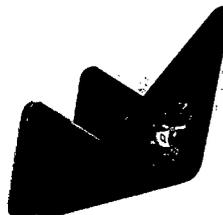


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



PROCESSO LEGISLATIVO
2019006256

Autuação: 15/10/2019
Projeto : 999 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DISPÕE SOBRE PRIORIZAR MULHERES, CRIANÇAS,
ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NA
EMIÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PELO INSTITUTO MÉDICO LEGAL -
IML.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº. 999

, DE 15 DE OUTUBRO



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 15 / 10 / 2019
1º Secretário

Dispõe sobre priorizar mulheres, crianças, adolescentes, pessoa com deficiência e idosos na emissão de laudos técnicos pelo Instituto Médico Legal - IML-

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, vítimas de violência doméstica terão prioridade na emissão de laudos técnicos que comprovem agressão física.

Parágrafo único – O laudo técnico que comprova a agressão física deverá ser emitido em um prazo máximo de vinte quatro horas.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo poder executivo.

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo priorizar mulheres, crianças adolescentes, pessoas com deficiência e idosos na emissão de laudos técnicos pelo Instituto Médico Legal- IML.

“As mulheres, crianças, adolescentes, pessoa com deficiência e idosos, vítimas de violência doméstica ou familiar terão prioridade na realização de exame de corpo de delito.” É o que diz a Lei 13.721 de 2018.

O exame de corpo de delito é o meio de reunir provas materiais ou vestígios indicativos da prática de um crime. O atendimento prioritário agiliza a apuração desse crime para que a justiça seja feita o mais rápido possível. Sem o resultado do laudo técnico que comprova a ocorrência de violência, que no caso é a prova legal, as autoridades não poderão tomar as medidas necessárias para afastar e punir o agressor. A vítima desamparada está sujeita a sofrer novas agressões, com a falta das medidas protetivas, que dependem do laudo técnico.

É de extrema importância a agilidade na realização do laudo técnico nos casos de violência doméstica, porque, na maioria das vezes, o agressor está no mesmo ambiente doméstico que a vítima.

Diante da relevância do exposto, contamos como apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual